



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANTANTE:Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:Contratação de empresa para realização de palestra presencial intitulada “Direitos dos Autistas ao Longo da Vida”, a ser ministrada pela advogada Vanessa Fioreze, com duração de 3 (três) horas, no dia 28 de agosto de 2025, com início previsto para as 19h, no Salão de Atos da URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, em Frederico Westphalen/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A presente contratação tem como objetivo a realização da palestra presencial intitulada “Direitos dos Autistas ao Longo da Vida”, a ser ministrada pela advogada Vanessa Fioreze, voltada às famílias de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) matriculadas na rede municipal de ensino. A iniciativa integra as ações da Administração Municipal voltadas à promoção da inclusão e ao fortalecimento das políticas públicas de educação e apoio às pessoas com deficiência. A palestra buscará esclarecer, de forma acessível e fundamentada, os direitos legais assegurados aos autistas desde a fase gestacional até a vida adulta, abordando temas como acesso à educação, saúde, assistência social, medidas protetivas, benefícios legais e o papel das instituições públicas e da família na efetivação desses direitos. Considerando o aumento da identificação de casos de TEA no ambiente escolar e a necessidade de apoio às famílias no enfrentamento dos desafios diários, torna-se essencial oferecer informações seguras, embasadas e atualizadas. A palestrante contratada possui atuação reconhecida na área jurídica especializada em direitos da pessoa com deficiência, com experiência comprovada em eventos semelhantes. O evento será gratuito para os participantes e terá impacto direto na melhoria da compreensão e da atuação das famílias junto aos órgãos públicos, promovendo o empoderamento social e o exercício pleno da cidadania. Dessa forma, a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, é medida adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, diante da singularidade do objeto, da especialização da profissional e da relevância do tema para o Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O serviço possui características específicas que tornam impossível a competição no mercado local, conforme os requisitos de inexigibilidade previstos no artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratação será realizada por meio de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base na impossibilidade de competição, conforme o artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

3.1. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá realizar a palestra presencial intitulada “Direitos dos Autistas ao Longo da Vida”, a ser ministrada pela advogada Vanessa Fioreze, com duração de 3 (três) horas, no dia 28 de agosto de 2025, com início às 19h, no Salão de Atos da URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, em Frederico Westphalen/RS.
- b) A contratada deverá garantir a presença da palestrante no local, data e horário estabelecidos, com pontualidade e disponibilidade para a condução integral da atividade.
- c) A contratada deverá ministrar a palestra com conteúdo jurídico fundamentado e linguagem acessível, abordando os direitos das pessoas com transtorno do espectro autista desde a gestação até a vida adulta.
- d) A contratada deverá providenciar e entregar material de apoio aos participantes, com informações relevantes e compatíveis com o conteúdo apresentado.
- e) A contratada deverá arcar integralmente com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da palestrante, não podendo repassar tais encargos à Administração.
- f) A contratada deverá fornecer os recursos e equipamentos necessários à adequada apresentação do conteúdo, caso não estejam disponíveis no local do evento.
- g) A contratada deverá manter contato prévio com a Administração Municipal para alinhamento logístico e técnico da atividade, garantindo a compatibilidade com a estrutura disponível.
- h) A contratada deverá atuar com urbanidade, responsabilidade e profissionalismo durante todo o período da execução, zelando pela imagem institucional do Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de palestra presencial intitulada “Direitos dos Autistas ao Longo da Vida”, a ser ministrada pela advogada Vanessa Fioreze, com duração de 3 (três) horas, no dia 28 de agosto de 2025, com início previsto para as 19h, no Salão de Atos da URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, em Frederico Westphalen/RS.	Palestra	R\$ 13.500,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: A contratação proposta refere-se à realização de palestra com temática específica voltada à promoção da inclusão e à disseminação de informações jurídicas sobre os direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), direcionada às famílias de crianças com TEA matriculadas na rede municipal de ensino. A natureza do serviço exige abordagem técnica especializada, fundamentada na legislação vigente e na experiência prática relativa à defesa e efetivação dos direitos da pessoa com deficiência. Embora existam outras profissionais e entidades que atuam na área jurídica ou com temáticas relativas à inclusão, não foram identificadas, no mercado, alternativas que ofereçam os mesmos conteúdos com o grau de fundamentação legal, clareza didática, sensibilidade social e experiência comprovada apresentados pela palestrante Vanessa



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Fioreze, advogada com notória especialização na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, especialmente em relação ao público autista. A proposta apresentada contempla, além da palestra presencial com profissional de reconhecida expertise, a entrega de material de apoio aos participantes e o suporte técnico necessário à realização do evento, aspectos que também não foram identificados em propostas similares. Tais elementos reforçam a inviabilidade de competição neste caso, diante da singularidade do objeto e da qualificação específica da palestrante. Dessa forma, não há, no mercado, alternativa equivalente que reúna os mesmos requisitos técnicos, experiência prática, domínio jurídico e abordagem metodológica singular exigidos para atender aos objetivos da Administração, o que confirma a justificativa da inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de palestra presencial intitulada “Direitos dos Autistas ao Longo da Vida”, a ser ministrada pela advogada Vanessa Fioreze, profissional com notória especialização na área dos direitos da pessoa com deficiência. A palestra terá duração de 3 (três) horas, sendo realizada no dia 28 de agosto de 2025, às 19h, no Salão de Atos da URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, em Frederico Westphalen/RS. O evento será direcionado às famílias de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) matriculadas na rede municipal de ensino, tendo como foco o esclarecimento, em linguagem acessível e com base legal consistente, dos direitos assegurados aos autistas em todas as fases da vida, desde a gestação até a idade adulta. O conteúdo abrangerá temas como educação, saúde, assistência social, benefícios legais, medidas protetivas e o papel das instituições públicas e da família na efetivação desses direitos. A palestra visa ampliar o conhecimento das famílias sobre os recursos disponíveis, promover o empoderamento social, incentivar o exercício pleno da cidadania e fortalecer as políticas públicas de inclusão. A contratada será responsável por todos os aspectos operacionais relacionados à execução da atividade, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da palestrante, fornecimento de material de apoio, equipamentos necessários e articulação prévia com a Administração para garantir a adequada realização do evento. Com isso, a solução apresentada atende plenamente aos objetivos institucionais da Administração Municipal, assegurando um evento de qualidade, com conteúdo técnico-jurídico relevante, acessível e transformador para a comunidade envolvida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no caso em análise, o objeto da contratação consiste na realização de uma única palestra informativa, com conteúdo específico, data previamente estabelecida, público-alvo definido e execução



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

atribuída a profissional de notória especialização. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, cuja prestação está integralmente vinculada à atuação da palestrante Vanessa Fioreze, sendo inviável o fracionamento do objeto sem comprometer sua coerência, efetividade e finalidade pedagógica. Dessa forma, o parcelamento não se revela tecnicamente viável nem vantajoso sob os aspectos econômico ou funcional, razão pela qual a contratação deve ser realizada de forma única e integral, em conformidade com os requisitos legais e com a necessidade específica da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a realização da palestra “Direitos dos Autistas ao Longo da Vida”, pretende-se ampliar o conhecimento das famílias de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) matriculadas na rede municipal de ensino sobre os direitos legalmente assegurados às pessoas com deficiência, desde a fase gestacional até a vida adulta. Busca-se, por meio de uma abordagem acessível e tecnicamente fundamentada, promover o empoderamento social dessas famílias, fortalecendo sua atuação junto aos órgãos públicos e sua capacidade de reivindicar políticas públicas adequadas e eficazes. Espera-se, ainda, fomentar a inclusão social e escolar, incentivar a participação cidadã, e contribuir para a construção de uma rede de apoio mais consciente, ativa e informada, resultando na melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e na consolidação de práticas inclusivas no âmbito do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Maristela Piovesan Freitas, Secretária Municipal da Educação e Cultura, ou outrepessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: No foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Frederico Westphalen 06 de agosto de 2025.

Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal Educação
Frederico Westphalen - RS

Orlando Girardi
Prefeito Municipal
Frederico Westphalen / RS